



CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO

— MOCIDADE ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS —

CAPÍTULO I - MISSÃO

Art. 1º - Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, a Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus – MEFPJ tem como missão “Contribuir com a formação do jovem por meio do estudo do Espiritismo, seus princípios e fundamentos, e da oferta de oportunidades de trabalho no bem, visando sempre a vivência da caridade à luz da Doutrina Espírita”.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 2º - A Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus tem por objetivos:

I - Contribuir com a formação do jovem, tendo como base os conteúdos do Evangelho de Jesus, as obras de Allan Kardec e as obras complementares da codificação de conteúdo fidedigno aos princípios doutrinários;

II - Estabelecer a indispensável associação entre os princípios e fundamentos doutrinários e sua aplicação prática nos desafios e anseios da vida cotidiana;

III - Estimular no jovem o hábito da oração, do estudo, do trabalho, do amor e respeito ao próximo, da ação no bem e da reforma íntima;

IV - Contribuir para que o jovem construa, gradualmente, sua autonomia moral, através do exercício responsável do livre-arbítrio e da prática do conhecimento reflexivo, criativo e investigativo à luz da Doutrina Espírita.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus tem por atribuições:

I - Planejar e executar o programa de estudos da mocidade;

II - Organizar o seu calendário de atividades e eventos;

III - Incentivar e acompanhar o jovem nas atividades de trabalho de cuja organização e/ou execução a Mocidade participa, direta ou indiretamente;

IV - Promover a capacitação dos coordenadores, recorrendo aos demais Departamentos da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, quando necessário;

V - Incentivar a integração entre seus participantes com os demais Departamentos da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

VI - Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, bem como com as diretrizes definidas pela Diretoria Executiva.



CAPÍTULO IV - ESTRUTURA

Art. 4º - A Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus é composta por 4 (quatro) ciclos divididos por faixa etária, sendo:

- I - 1º Ciclo, com público específico entre 13 (treze) e 14 (quatorze) anos;
- II - 2º Ciclo, com público específico entre 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) anos;
- III - 3º Ciclo, com público específico entre 17 (dezesete) e 18 (dezoito) anos;
- IV - 4º Ciclo, com público-alvo entre 19 (dezenove) e 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 5º - A Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus está subordinada ao Coordenador de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e ao Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e é composta por 2 (dois) Coordenadores, dos quais 1 (um) será o Coordenador Titular e o outro o Coordenador Suplente.

- I - A Coordenação Geral será exercida pelo Coordenador de Educação Espírita;
- II - Os Coordenadores Titular e Suplente atuam por um período de 3 (três) anos, podendo este prazo ser prorrogado por até 3 (três) anos;
- III - Os novos Coordenadores Titular e Suplente serão nomeados pelo último Coordenador de Educação Espírita, com aprovação da Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- IV - Os Coordenadores de ciclos são nomeados pelo Coordenador Titular da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus;
- V - Os 8 (oito) Coordenadores serão divididos pela Coordenação Titular entre os 4 (quatro) ciclos, sendo 2 (dois) Coordenadores por ciclo.

Art. 6º - Critérios para ser um Coordenador da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus:

- I - Para a Coordenação de Ciclo da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus:
 - a - Os candidatos sejam detentores de reconhecido conhecimento doutrinário;
 - b - As candidaturas sejam endossadas pela Coordenação de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e pelo Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- II - Para a Coordenação Titular e Suplente, da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus:
 - a - Os candidatos tenham pelo menos 2 (dois) anos de atuação como Coordenador de Ciclo;
 - b - As candidaturas dos novos Coordenadores, Titular e Suplente, sejam endossadas pelo Coordenador Titular da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus em exercício, pelo Coordenador de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e pelo Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

CAPÍTULO V - COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Coordenador Titular da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus:

- I - Planejar, organizar e supervisionar as atividades, formalizando o Plano de Ações e o Calendário de Atividades junto ao Coordenador de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e ao Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- II - Confeccionar o Relatório Anual de Atividades para a Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- III - Definir o programa de estudos para cada um dos ciclos da mocidade;



- IV - Estabelecer a divisão da equipe de coordenadores entre os ciclos;
- V - Convocar, periodicamente, os demais integrantes da equipe para reuniões de avaliação;
- VI - Promover a capacitação dos coordenadores;
- VII - Interagir com a Coordenação de Educação Espírita e demais Coordenações do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, com a Diretoria Doutrinária e demais Diretorias da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, de modo a garantir a boa execução das atividades previstas neste Regimento;
- VIII - Convidar e estimular o público-alvo da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus e seus coordenadores a integrar as atividades que a Casa de Caridade Herdeiros de Jesus oferece;
- IX - Elaborar, ao final de cada ano, relatório de atividades em que constarão as ações do ano, para encaminhamento à Diretoria Doutrinária e à Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

Art. 8º - Compete ao Coordenador Suplente da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus, exercer as atividades em conjunto com o Coordenador Titular e substituí-lo, quando necessário.

Art. 9º - Compete aos Coordenadores de Ciclo:

- I - Cumprir as diretrizes estabelecidas neste Regimento e demais orientações do Coordenador de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e do Coordenador Titular ou em exercício da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus;
- II - Planejar e executar o calendário de estudos para o seu ciclo, tendo como base o programa definido pela Coordenação Geral;
- III - Planejar os estudos com antecedência e preparar o material didático necessário;
- IV - Manter fidelidade às obras básicas da Doutrina Espírita;
- V - Ter pontualidade e assiduidade, avisando, com antecedência, quaisquer impedimentos;
- VI - Comunicar-se com os pais ou responsáveis pelo jovem, sempre que necessário;
- VII - Aperfeiçoar os métodos de ensino e demonstrar interesse e comprometimento em oferecer o melhor de si em prol do crescimento dos jovens;
- VIII - Estimular e apoiar os jovens na participação de trabalhos, eventos, campanhas e atividades assistenciais nas diversas unidades da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- IX - Colaborar com a Coordenação Titular ou em exercício da Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus nas suas diversas atribuições.

Art. 10 - Consoante a sua missão, seus objetivos e suas atribuições definidas no presente Regimento, a Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus estabelece que:

- I - A programação doutrinária será realizada antes do início das atividades em cada ano e divulgada aos jovens no início da temporada;
- II - A programação deverá contemplar o estudo das obras básicas da Codificação Espírita, das obras subsidiárias consagradas e a abordagem de temas contemporâneos, distribuídos conforme entendimento da coordenação. Cabe à Coordenação Titular e/ou em exercício da Mocidade, com o Coordenador de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, definir quais os temas obrigatórios de cada ciclo a cada temporada;
- III - Para a realização dos estudos e das demais atividades, os Coordenadores da Mocidade, além de seus recursos próprios, poderão recorrer à colaboração de outros voluntários do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, bem como de palestrantes externos;
- IV - A Coordenação Titular e/ou em exercício da Mocidade, no exercício rotineiro de suas atividades, deverá abrir espaço, na medida do possível, para o contato com cooperadores de



outras áreas do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, de modo a promover a indispensável interação com as demais atividades e departamentos, possibilitando assim que os jovens que frequentam a Mocidade tenham uma visão geral da Missão, Objetivos e Atribuições dos diversos setores da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, inclusive dos Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A criação, ampliação ou extinção de ciclos na Mocidade Espírita Francisca de Paula de Jesus e dependerá de avaliação e proposta formal direcionada à Coordenação de Educação Espírita, que o submeterá à Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 12 - As turmas deverão ser organizadas de acordo com o espaço físico disponível, respeitando a divisão de ciclos prevista no Art. 4º do presente Regimento.

Art. 13 - Em casos especiais ou de urgência, os Coordenadores poderão:

I - Fazer o atendimento fraterno dos jovens e dos pais e familiares;

II - Delegar o atendimento fraterno a outro atendente devidamente preparado.

Art. 14 - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 15 - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

ASSINATURAS

Presidente do Conselho Deliberativo	André Luís de Macedo Guerra
Presidente da Diretoria Executiva	José Márcio de Almeida
Diretor Administrativo	Renato Reis dos Santos
Diretor Doutrinário	Thamer Maurício Ferreira Leite